PROJETO DE LEI N. 470/2022

PROPOSIÇÃO:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Campo de Futebol ainda sem nome localizado na Área de lazer do Panatis, que passa a se chamar "Campo de Futebol Desportista João Batista Justino (Caieira)".

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Nivaldo Bacurau, cuja ementa manifesta o seguinte objeto: "*Dispõe sobre a denominação de Campo de Futebol ainda sem nome localizado na Área de lazer do Panatis, que passa a se chamar "Campo de Futebol Desportista João Batista Justino (Caieira)".*

Em observância ao processo legislativo estabelecido pelo Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, que impõe prévia apreciação das proposições pelas Comissões Permanentes, conforme os respectivos temas de que tratarem, o projeto de lei epigrafado foi encaminhado a esta A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos tem as seguintes áreas de atividades:

> **Art. 165.** Exceto os requerimentos e indicações, todas as proposições, uma vez lidas no expediente, serão despachadas pelo Presidente às Comissões.
> Parágrafo Único. Logo após seu retorno das Comissões, a proposição, o parecer e proposições acessórias são publicados em avulsos e incluídos na pauta da Ordem do Dia.

> **Art. 60.** Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência específica, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:
> I – discutir e votar as proposições, oferecendo parecer e, quando o caso exigir, relatório para a deliberação do Plenário.

O projeto de lei sob apreciação, conforme se extrai de sua ementa, guarda evidente pertinência temática com esta A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos tem as seguintes áreas de atividades, nos exatos termos de nosso Regimento Interno:

> **Art. 64 -** A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos tem as seguintes áreas de atividades:
>
> I - política de desenvolvimento municipal;
>
> II - sistema municipal de defesa civil;
>
> III - projetos atinentes à fiscalização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal;
>
> IV - matérias relativas à urbanização da cidade, mercados, feiras, matadouros, açougues e as referentes à alienação de bens, aquisição de bens imóveis por doação, outorga e concessão de serviços públicos e uso de imóvel.
>
> V - projetos que disponham sobre denominação ou alteração de vias e logradouros públicos;
>
> VI - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico;

VII – opinar sobre todas as proposições e matérias relacionadas à habitação no Município, inclusive nos relacionados à regularização fundiária e à assistência às pessoas atingidas por calamidades públicas;

VIII – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo na área de habitação;

IX - receber sugestões de iniciativa legislativa, apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, inclusive pelo Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal;

X - emitir pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso anterior;

XI - participar de ações voltadas para a integração das Câmaras Municipais dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Natal, visando debater, propor e deliberar sobre assuntos de interesse comum entre eles.

Traçados os apontamentos pertinentes no relatório, passamos a análise do objeto da proposição legislativa.

2. FUNDAMENOS.

Trata-se de projeto de lei cujo a seguinte ementa "*Dispõe sobre a denominação de Campo de Futebol ainda sem nome localizado na Área de lazer do Panatis, que passa a se chamar "Campo de Futebol Desportista João Batista Justino (Caieira*)".

A propositura do projeto encartado tem por objeto nomear o campo de Futebol, localizado de lazer do Conjunto Panatis, Bairro Potengi as margens da Av. Dr. João Medeiros Filho um campo de futebol vinha sendo utilizado por jogadores da região sem um nome oficial. No entanto, recentemente foi decidido que esse espaço tão importante

para a prática esportiva e convívio social ganharia uma denominação: a partir de agora, o campo de futebol passa a se chamar "Campo de Futebol Desportista João Batista Justino (Caieira).

Essa mudança de nome é uma homenagem mais do que justa a um grande desportista que dedicou grande parte de sua vida ao futebol amador e às atividades esportivas na região. João Batista Justino, mais conhecido como Caieira, foi um dos grandes incentivadores do esporte local, sempre promovendo a prática saudável do futebol entre jovens e adultos.

Caieira sempre incentivou a prática saudável do futebol entre jovens e adultos, promovendo a integração social e o bem-estar físico e mental dos praticantes. Sua contribuição para o desenvolvimento do esporte local não pode ser subestimada, e a denominação do campo de futebol é uma forma de eternizar a memória desse grande homem.

A escolha do nome também é uma forma de reconhecimento da importância do esporte na vida da comunidade, sobretudo no que diz respeito ao fomento à integração social e à promoção da saúde física e mental dos praticantes. Além disso, a denominação do campo de futebol ajuda a preservar a memória do esporte local, destacando a contribuição de grandes nomes como João Batista Justino para o desenvolvimento do futebol na região.

Dessa forma, o "Campo de Futebol Desportista João Batista Justino (Caieira)" não é apenas um espaço de lazer e prática esportiva, mas também uma importante referência histórica e cultural da região. É mais do que um local para a prática esportiva. É um local de encontro, de celebração da vida e de homenagem a um homem que tanto contribuiu para o esporte na região.

A importância desta preposição é de inspirar outras pessoas a se dedicarem ao esporte e ao bem-estar de suas comunidades, promovendo a integração e a união

de todos. Que essa homenagem inspire mais pessoas a se dedicarem ao esporte e à promoção da qualidade de vida em suas comunidades

Diante o exposto, a proposição encartada do projeto em comento faz por merecer o apoio desta Comissão, que não enxerga qualquer obstáculo à aprovação do projeto de lei sob análise

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, considerando a análise sob os aspectos afeitos a Comissão De Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos, manifestamos parecer favorável à tramitação e aprovação da matéria apresentada.

Natal/RN, 12 de abril de 2023.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB